MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PROCESSO N° 2983-PG/2021

Departamento de Licitações e Compras

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA) INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I-A.

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 13/10/2021 às 12:00h até o dia 26/10/2021 às 14:59h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 15:00h do dia 26/10/2021 às 15:29h do dia 26/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:– Ás 15:30h do dia 26/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: **licitacao@jau.sp.gov.br**

LOCAL: - www.bll.org.br

MINUTA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2983-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2021

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº nº 2.210, de 13 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br

2. – DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA) INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I-A.**

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global do lote.

2.3 – Os quantitativos dos itens desta licitação estão divididos, observando a seguinte forma:

2.3.1 – Itens 1 e 2 (Cota Principal), destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48 - III da Lei 123/2006: **"*deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte*".**

COTA PRINCIPAL

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	SERVIÇO
1	191	CAIXA D'ÁGUA	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS
2	51	PRÉDIOS	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

2.3.2 – Itens 3 e 4 (Cota Reservada), destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na conta principal, nos termos do Art. 48 - III da Lei 123/2006: **"*deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte*".**

COTA RESERVADA

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	SERVIÇO
3	2	CAIXA D'ÁGUA	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS DO PRÉDIO DA

			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	1	PRÉDIO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.4 **-** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R$ 120.802,50 (cento e vinte mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).**

2.4.1 – O valor total estimado reservado da cota de 75% para os itens de ampla competição é de **R$ 113.672,50 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

2.4.2 – O valor total estimado reservado da cota até 25% para os itens reservados para de microempresas e empresas de pequeno porte é de **R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais)**

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021 e vindouro:

Exercício 2021

LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA

Nível Ensino	Orgão/Unidade Orçamentária	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fte	Cod. Aplicação	Ficha	Valor
Fundamental	02.08.03	12.361.0002-2015	3.3.90.39.78	1	220.000	542	16.411,25
Pré Escola	02.08.10	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	213.000	1458	8.766,25
Creche	02.08.09	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	212.000	1444	6.426,25
Gabinete Sec. Educação	02.08.01	12.122.0002-2008	3.3.90.39.78	1	220.000	68	1.481,25
TOTAL							**33.085,00**

DEDETIZAÇÃO

Nível Ensino	Orgão/Unidade Orçamentária	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fte	Cod. Aplicação	Ficha	Valor
Fundamental	02.08.03	12.361.0002-2015	3.3.90.39.78	1	220.000	542	11.925,00
Pré Escola	02.08.10	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	213.000	1458	5.316,25
Creche	02.08.09	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	212.000	1444	7.991,25
Gabinete Sec. Educação	02.08.01	12.122.0002-2008	3.3.90.39.78	1	220.000	68	2.083,75
TOTAL							**27.316,25**

Exercício 2022

LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA

Nível Ensino	Orgão/Unidade Orçamentária	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fte	Cod. Aplicação	Ficha	Valor
Fundamental	02.08.03	12.361.0002-2015	3.3.90.39.78	1	220.000	-	16.411,25
Pré Escola	02.08.10	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	213.000	-	8.766,25
Creche	02.08.09	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	212.000	-	6.426,25
Gabinete Sec. Educação	02.08.01	12.122.0002-2008	3.3.90.39.78	1	220.000	-	1.481,25
TOTAL							**33.085,00**

DEDETIZAÇÃO

Nível Ensino	Orgão/Unidade Orçamentária	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fte	Cod. Aplicação	Ficha	Valor
Fundamental	02.08.03	12.361.0002-2015	3.3.90.39.78	1	220.000	-	11.925,00
Pré Escola	02.08.10	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	213.000	-	5.316,25
Creche	02.08.09	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	212.000	-	7.991,25
Gabinete Sec. Educação	02.08.01	12.122.0002-2008	3.3.90.39.78	1	220.000	-	2.083,75
TOTAL							**27.316,25**

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bllcompras.org.br.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 –. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 –. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 –. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 –. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 –. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 –. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 –. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência ao art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 –. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 –. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 –. Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição,

causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.1.1 – Para os itens identificados como **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 – Para os itens identificados como **Cota Reservada**, poderão participar somente Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação nos itens identificados como Cota Principal.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

5.2.7 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.8 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.9 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n° 10.520/2002.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de

Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL

7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES
8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
8.1.1 **-** PARA OS ITENS DA COTA PRINCIPAL, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.
8.1.2 **-** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na COTA PRINCIPAL do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
8.1.3 **-** PARA OS ITENS DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA):, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa –ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Equiparados, como condição para o exercício dos benefícios supracitados.
8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.8 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.11 - Conforme previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12 - Para a cota reservada, somente poderão ofertar os produtos e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006).

9.13 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor por lote;

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,

serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

11.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado

nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
11.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote.
11.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
11.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
11.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1– Para a aquisição dos produtos, serão aferidos os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, <u>devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita</u>.
12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.5.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando–se de sociedade empresária.

13.5.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando–se de sociedade empresária.

13.5.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando–se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 - Decreto de autorização, tratando–se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**.

13.5.2.2 - Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 - Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadu**al, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

13.5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.3.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art. 30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5.4.2 - A empresa deverá atender as exigências da Resolução - RDC n°52/2009 da ANVISA, a qual dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

13.5.4.3 - Licença ambiental ou termo equivalente, emitido pelo órgão competente, em plena validade. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente;

13.5.4.4 - Prova de inscrição e de regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Respectivo.

13.5.4.5 - Registro da empresa junto ao conselho do seu responsável técnico.

13.5.4.6 - Licença sanitária ou termo equivalente, emitido pelo órgão competente, em plena validade. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente;

13.5.4.7 - Alvará de funcionamento.

13.5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.5.5.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme **Modelo - Anexo II (itens a-g)**.

13.5.6 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

13.5.6.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação, **PODERÃO** efetuar Visita Técnica, até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, sendo que os interessados em realizar a visita técnica deverá efetuar agendamento da referida visita junto à Secretaria de Educação, situada na Rua General Isidoro, 130 - Chácara Braz Miraglia, ou através dos telefones (14) - 3602-

0777 / 3602-0770, obedecendo aos horários de expediente.

13.5.6.2 - Não existe obrigatoriedade quanto à visita técnica, todavia o Anexo II-B deve ser apresentado, juntamente com os documetnos de habilitação, pelas licitantes que optarem por realizar a visita técnica, ao passo que o Anexo II-C deverá ser apresentado pela licitantes que optarem por não realizar a visita técnica.

13.5.6.3 – O não comparecimento na vistoria técnica dos serviços a serem executados, compreenderá como vistoriado e aceito, sem direito à reclamação futura.

13.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.7 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº

8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a

assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IV** do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200–2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir–se–ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando–se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê–lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços emitida pela autoridade competente, que determinará o prazo para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

17.8 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

R=Po .[(IPC/IPCo) – 1]

Onde:

- R = parcela de reajuste.

- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

17.9 – O Gestor do Contrato será a Sra. ELENIRA APARECIDA CASSOLA, Secretária de Educação, portadora do CPF nº 099.725.618-44, e-mail sec.educacao@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-0777.
17.10 – O Fiscal do Contrato será o servidor ADRIANO GUSTAVO PIRES DE CAMARGO, Diretor, portador sec.educacao@jau.sp.gov.brdo CPF nº 315.327.098-89, e-mail compras.educacao@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602 0778.

18. – DA GARANTIA CONTRATUAL
18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

20. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

21. – ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO
21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

22. – DO PAGAMENTO:
22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2°, III da Lei 8.666/93.

23. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
23.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
23.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
23.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;
23.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
23.1.4 - Descontos: A CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento

de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

24. – RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

24.2 – A CONTRATADA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

25. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

25.3 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

25.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

25.5– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

26. – DO FORO

26.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 08 de outubro de 2021.

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'AGUA) INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** das Unidades Escolares e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação de Jahu, conforme relação anexa a este termo (ANEXO I-A).

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1 - O processo faz-se necessário para garantir a limpeza, higienização e desinfecção bacteriológica das Caixas D'água, dedetização, desinsetização e desratização nas áreas internas e externas das Unidades de Ensino e dos prédios da Secretaria de Educação.

2.2 - Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água, a execução destes serviços se faz imprescindível para a higienização dos reservatórios dos prédios das unidades escolares e prédios pertencentes à Secretaria de Educação, uma vez que devem ser de natureza continua propiciando as condições de higiene adequadas, prevenindo e evitando doenças, elevando assim os níveis de qualidade da água a ser consumida pelos alunos e funcionários.

2.3 – Dedetização e Desratização, a execução destes serviços assim como a limpeza dos reservatórios, se faz imprescindível para o controle e combate aos mais variados tipos de insetos e animais nocivos à saúde, tais como: escorpiões, baratas, mosquitos, formigas e ratos que podem causar ou transmitir doenças graves às pessoas que freqüentam os prédios Escolares da Secretaria de Educação.

2.4 - No caso das Unidades Escolares, ambos os serviços são necessários para homologação do Plano Gestor e seus respectivos adendos, pela Diretoria Regional de Ensino, faz-se necessário a entrega do Laudo e do Certificado de execução dos serviços solicitados bem como a garantia e validade dos mesmos.

Garantir as condições de higiene necessárias nas cozinhas das Unidades Escolares, onde é preparada a merenda escolar que é servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino e nos bebedouros de água existentes nas unidades de ensinos e nos respectivos prédios da Secretaria Municipal de Educação de Jahu.

Atender às exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária, para o funcionamento das cozinhas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	SERVIÇO
1	191	CAIXA D'ÁGUA	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS
2	51	PRÉDIOS	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
3	2	CAIXA D'ÁGUA	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	1	PRÉDIO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os serviços serão executados mediante prévio agendamento da empresa ganhadora da licitação diretamente com os responsáveis de cada Unidade Escolar ou prédio pertencente à Secretaria de Educação, constantes na relação das páginas que estão anexas a este termo.

A execução de ambos os serviços deverão ser realizadas em 2 (duas) etapas com intervalos de 06 (seis) meses cada; No caso do serviço de limpeza dos reservatórios serão 2 (duas) limpezas, e nos serviços de dedetização e desratização 2 (dois) serviços. A realização destes serviços se faz necessária, pois a duração dos certificados e laudos tem em media o prazo de 06 (seis) meses de validade, avaliamos que o mais adequado é que no período de 12 (doze) meses estes serviços sejam realizados 2 (duas) vezes, gerando economicidade ao município.

3.1 – LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA:

Deverá ser feita em um segmento de evasão por completo sem desperdício da água depositada usando a mesma para limpeza; conforme orientações:

- Lavagem do reservatório;
- Fechar registro no cavalete ou amarrar a bóia para impedir a entrada de água;
- Esvaziar o reservatório
- Lavar cuidadosamente o interior do reservatório com água e escova esfregando bem as paredes, a fim de eliminar toda a sujeira aderida nas paredes do reservatório (não utilizar escovas de aço para não abrasar as paredes do reservatório);
- Nunca utilizar sabão, detergente ou similar para essa operação, pois poderá permanecer nas paredes do reservatório e posteriormente na água armazenada;
- Encher o reservatório e adicionar, por intermédio de um recipiente de plástico, água sanitária, respeitando a relação 1 litro do produto para cada 1.000 litros de água do reservatório; e ou hipoclorito de sódio a 10%;
- Promover a agitação do liquido, de modo a promover uma adequada homogeneização da solução desinfetante com água do reservatório;
- Manter a solução em contato com a água durante um período de tempo superior a 2 horas;
- Transcorrido esse tempo, esvaziar totalmente o reservatório;

- O esvaziamento deverá ser realizado, de preferência, mediante a abertura de todos os pontos de utilização de água da unidade escolar (torneiras, vasos sanitário, etc.) de modo a promover a desinfecção das tubulações; Esta água não deverá ser utilizada como bebida ou higiene pessoal;
- Encher novamente o reservatório e utilizar sua água normalmente;

Tudo conforme CVC-36 de 27/06/1991.

Após o tratamento deverá ser afixado em cada local um selo de garantia dos serviços executados por no mínimo 06 (seis) meses.

Deverão ser efetuadas duas limpezas durante o contrato, uma a cada 06 (seis) meses.

3.2 – DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados nas áreas internas e externas, através de aplicação de veneno em pulverizadores elétricos ou manuais em toda parte interna dos prédios e externa, em específico nos ralos, rachaduras, molduras e batentes de portas e cantos em locais onde insetos pousam ou se escondem, na parte externa do todo prédio, fazendo uma barreira para que não haja aproximação e área verde como jardins e vasos onde os insetos costumam se alojar.

3.2.1 - MÉTODOS DE COMBATE:

DESINSETIZAÇÃO: Sistemas de Spray (líquido); gel. Metodologia de Aplicação de Dedetização I - nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

a) aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais dos prédios pertencentes a Secretaria de Educação;

b) aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fac-símile. Os produtos deverão ser inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

DESRATIZAÇÃO: Iscas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato.

Metodologia de Aplicação de Desratização

I - estas aplicações deverão ser efetuadas em todos os espaços e locais dos prédios pertencentes a Secretaria de Educação, em pontos necessários que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

II - deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para

combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

3.2.2 - TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

PULVERIZAÇÃO: Utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360º de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

- VAPORIZAÇÃO: Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.
- TERMONEBULIZAÇÃO: Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso.
- ISCAGEM: Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.
- GEL: Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.
- POLVILHAMENTO: Utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

3.2.3 - DAS CARACTERÍSTICAS E TOXIDADE DOS PRODUTOS:

Desinsetização: Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), fotoestável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante e residual prolongado.

Desratização: Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidropxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo-oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex (substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental). Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, com registro no Ministério da Saúde, e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

3.3 – OBSERVAÇÕES:

- Caso as empresas participantes da licitação julgarem necessária a realização de vistoria técnica, os prédios pertencentes à Secretaria de Educação e Unidades Escolares estarão a

disposição, mediante prévio agendamento.

- A empresa deverá emitir Certificado ou Comprovante de Execução do serviço ao final de cada serviço executado, em conformidade com Art. 20 Resolução ANVISA Nº. 52, de 22 de outubro de 2009.

- A empresa vencedora deverá apresentar a ficha técnica dos produtos a serem utilizados para execução dos serviços. A não apresentação acarretará na desclassificação da empresa vencedora.

- Deverão ser efetuadas duas aplicações durante o contrato, uma a cada 06 (seis) meses e em caso de aparecimento de insetos e roedores, a empresa contratada deverá efetuar as devidas manutenções para eliminar os mesmos.

4- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação será verificado após realização de pesquisa de mercado;

4.2 - A pesquisa de preço fora realizada com base para execução de uma prestação de serviço, toda via este termo solicita a execução de dois serviços anuais, uma vez que o prazo de validade é de seis meses; multiplicamos a media de preço de um serviço para dois, e visando a economicidade para o município.

4.3 – Valor estimado para os Serviços de Limpeza de Caixas D'Água: R$ 66.170,00 (sessenta e seis mil cento e setenta reais); Valor estimado para Dedetização e Desratização: R$ 54.632,50 (cinqüenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos); perfazendo um total de R$ 120.802,50 (cento e vinte mil oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos).

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os serviços serão parcelados de acordo com a demanda necessária da Secretaria.

5.2 – Os serviços serão realizados nas unidades de escolares e prédios pertencente a Secretaria de Educação, conforme lista de endereços anexo, com prévio agendamento.

5.3 – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização do contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

5.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

5.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do

recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.4.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.5 – O prazo para inicio dos serviços são de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

5.6 – Após 06 (seis) meses da realização do serviço, deverá a empresa contratada realizar novamente o serviço nos exatos termos descritos.

6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

6.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que

lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.10 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.11 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.12 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, objetos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6.13 – O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 – O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.15 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.16 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

7.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Almoxarifado Central, sob pena do não pagamento.

8.2 – O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde constem as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.3 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.4 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.6 – O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

8.7 – Deverá ser emita uma nota para cada etapa dos serviços, ficando assim o segundo pagamento após a realização do retorno, no prazo estabelecido de 06 (seis) meses após a primeira execução.

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9- DA VALIDADE

9.1 - A validade dos objetos deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

9.1.1 - Caso algum objeto tenha validade máxima menor que 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme descrito no Anexo I e mediante orientações da Secretaria Requisitante ou Almoxarifado Central, quando do pedido.

10 – GARANTIA

10.1 - O fornecedor garantirá a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições especificas do objeto. Ao (s) item(ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do (s) produto (s) (item 9.1.1).

10.2 - Não será exigida Garantia Contratual.

11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11.1 – Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12- DAS SANÇÕES

12.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

12.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito.

12.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

12.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

12.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

12.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

12.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

12.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

12.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

12.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, conforme disposto na Circular SEF n° 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

12.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que

assegurará o contraditório e ampla defesa.

12.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os serviços realizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição dos métodos, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

13.2 - Os produtos/serviços deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

13.3 - A licitante deverá ofertar produtos/serviços de primeira qualidade.

14 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1- Gestores do Contrato

Nome: Elenira Aparecida Cassola
CPF: 099.725.618-44
Cargo: Secretária deEducação
E-mail: sec.educação@jau.sp.gov.br
Telefone: 014 3602 0777

14.2- Fiscal do Contrato:

Nome: Adriano Gustavo Pires de Camargo
CPF: 315.327.098-89
Cargo: Diretor
E-mail: compras.educacao@jau.sp.gov.br
Telefone: 014 3602 0778

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO				
Local	***Telefone***	***Qtd. Caixa***	***Volume Caixa***	***Valor Unitário***
EMEF Alvarina Bizarro Souza Rua Romeu Serignolli, 345 - Jd. Sanzovo	3622-8610	2	15 m³	
EMEF Antônio Waldomiro de Oliveira Rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I	3624-4488 3624-7715	1	30 m³	
EMEF Carlota Meira Marsíglio Rua Tosseli de Callis, 115 - Jd. América	3622-7352	9	1 m³	
EMEF Comendador José Maria de Almeida Prado Rua Domingos de Callis, 570 - Jd. Nova Jaú	3624-4499	1 1	20 m³ 10 m³	
EMEF Helena de Castro Pirágine Rua Ricardo Pengo, 101 - Jd. Novo Horizonte	3626-5574	7 1	1 m³ 5m³	
EMEF Jayme de Oliveira e Souza R. Inácio Almeida Prado Jr., s/n.º – Jardim São José	3622-8892	6	1 m³	
EMEF Laudelino de Abreu Rua Dom Pedro I, 49 – Vila Netinho	3622-3363	3	5 m³	
EMEF Maria de Lourdes Camargo Mello Av. Nenê Galvão, 55 - Jd. Jorge Atalla	3622-8899	3	6 m³	
EMEF Maria de Magalhães Castro av. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto	3624-5660	2	1 m³	
EMEF Mário Romeu Pelegrino rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto	3624-6575	7	1 m³	
EMEF Pádua Salles Rua Edgard Ferraz, 665 - Centro	3622-3422	3 4 1 1	0,5 m³ 0,75 m³ 1 m³ 20 m³	
EMEF Ângelo Ronchesel Rua Alice Apolônio Arroio, 95 - Dist. Potunduva	3629-2283	6	1 m³	
EMEF Caetano Perlatti Prudente de Morais, 1019 – Vila Nova	3622-5499 3625-2552	2 2 1	2 m³ 5 m³ 3m³	
EMEF Lúcia Sampaio Galvão	3629-2277	1		

Augusto Fúria, 55 - Olaria	3629-2266	1	15 m³	
EMEF João Pacheco de Almeida Prado Antonio Antoniassi, s/nº - Pouso Alegre de Baixo	3623-1082	3 2	1 m³ 7,m³	
EMEF Daltyra de Toledo Castro Sebastião Ribeiro De Barros, 131 - Vila Ribeiro	3622-1127	5	1 m³	
CAIC ***EMEF Norma Botelho*** ***CRECHE 15 de Agosto*** ***CMEI Zita Sajovic Sabagh*** ***EMEF Eneas Sampaio Souza*** Av. Gustavo Chiozzi, 450 - Jd. Brasília	3624-7559 3622-1787	2 2	150 m³ 45 m³	
EMEF Eidmar Sancinetti Momesso Rua Frei Galvão,1039 - Residencial Frei Galvão	3624-2041	2	1,5 m³	
CMEI Adnora Grisante Mott Av. José Maria de Almeida Prado, 563 - Jd. P. Ometto	3626-3191	6	1 m³	
CMEI Augusto Ferracini Alameda Lourenço Avelino, 2121 - Jd. João Ballan	3626-8517	3	1 m³	
CMEI Iolanda Mazzei Rua Angelo Maria Sancinetti, 445 - Jd. Nova Jaú	3625-5864	6	1 m³	
CMEI Jandyra de Araújo Neves Av. Túllio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina	3624-5269	4	1 m³	
CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi Rua São José, 340 - Dist. Potunduva	3629-1167	5	1 m³	
CMEI Sandra Valéria Saggioro Campese Av. Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV	3624-7704	1 1	5 m³ 1 m³	
CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão Rua Olívio Storti, 48 - Jd. São José	3626-1014	3 2	1 m³ 0,5m³	
CMEI Azia Mendes Eleutério Rua Angelo Luigi Busnardo, 162 - Maria Luiza II	3624-5466	4	1 m³	
CMEI Erlete Ortigoza rua Tuffic Nicolau, 50 – Jd. Orlando C. Ometto	3626-4300	1 1	20 m³ 10 m³	
CMEI Abel de Carvalho Rua André Thizio Galvão, 60 – Vilagio	3623-1818	4	1 m³	

De Roma				
CMEI Adélio Brovéglio Rua Humberto Fabris, 279 – Jd. Carolina	3626-7111	1	5 m³	
CMEI Antônio de Souza Amaral Rua Joaquim Gomes dos Reis, 244 - Vila Nossa Senhora de Fátima	3624-5765	2 2	1 m³ 0,5m³	
CMEI Benedicto Alves Ferreira Avenida Monsenhor Serra,s/n - Jd. Nova Jaú	3626-4544	3 1	1 m³ 0,5 m³	
CMEI Dilce de Silos Mayriques rua Visconde do Rio Branco, 772	3624-7716	2	1 m³	
CMEI Gemma Cardillo Ferrari Rua Dom Pedro I, 68 – Vila Netinho	3624-9443	4	1 m³	
CMEI José Jétter Rafanelli ***CMEI Maria de L. Reis F. Dias*** Rua Dona Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 7 – Vila XV	3624-7701	1 1 1	5 m³ 0,25m³ 0,5 m³	
CMEI Maria Elena de Lima Poloni Rua São Manuel, 655 – D. Potunduva	3629-1248	3 2	0,5 m³ 1m³	
CMEI Martha Vianna de Oliveira R. Raphael Almeida Leite, 99 - Jd. América	3626-5494	3 1	1 m³ 0,5 m³	
CMEI Narcisa Chesine Ometto Av. José Maria de Almeida Prado, 473 - Jd. P. Ometto	3624-4281	5	1 m³	
CMEI Margarida Fiume Rua Antonio Carlos n. Tamanini - Chacara Nunes		1	30m³	
CMEI Neli Nassif Rua Sampaio Bueno, 989 – Vila Nova Jaú	3624-5298	2	1 m³	
CMEI Olaria Antonio Ionta, 137 – Jd. Concorde	3629-1160	2	0,5 m³	
CMEI Pouso Alegre de Baixo Centro Comunitário - Pouso Alegre de Baixo	3623-1191	2	1 m³	
CMEI Romilda Leonor de Conti R.Joaquim Pires, 60 - V.Maria (Casa Paroquial Nª. Srª. Desterro)	3626-6077	2	1 m³	
CMEI Procopio de Lima Rua Dona Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - V. Ribeiro	3626-1101	1	5 m³	

COMPLEXO CIDE ***CMEI Ivany Sudaia de Almeida Prado*** ***EMEF Isa Rosa Meireles Name*** rua Arthur Comunian,142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab	3626-1645	2 6	45 m³ 15 m³	
CMEI Dr. Naby Bauab *Rua Maria Odila Pires de Campos, S/Nº – Residencial Bernardi*		1 1	20 m³ 10 m³	
CMEI Paulo Brizola Tavares *Av. Joaquim Ferraz de Almeida Prado, 2.560 - Jd. Olímpia*	3626-7744	5	0,5 m³	
Locais que atendem a Rede Municipal de Ensino				
Departamento de Alimentação Escolar Rua Paissandu, 728	3621-2858	3 2	1m³ 0,5m³	
Espaço Pedagógico Profª Kátia Pascolat Domeniconi *Rua Quintino Bocaiúva, 532*	3622-5838	3	1m³	
AME Atendimento Municipal ao Educando *Av. Ayrton Senna, 200 - Centro*	3621-6535	1 1	1m³ 0,75m³	
Núcleo De Projetos e Astronomia *Rua Aristides Lobo Sobrinho, 125 - Centro*	3626-6323	2	1m³	
Secretaria de Educação - SEDE *Rua General Isidoro,130*	3602-0777	2	1m³	

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE ÁREAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO					
Unidades Escolares	**Telefone**	**Área Terreno (M²)**	**Área Construida (M²)**	**Área Total (M²)**	**Valor Unitário**
EMEF Alvarina Bizarro Souza Rua Romeu Serignolli, 345 - Jd. Sanzovo	3622-8610 3626-0293	8.431,80	607	9038,8	
EMEF Antônio Waldomiro de Oliveira CMEI Merce Terezinha Santos Rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I	3624-4488 3624-7715	23.183,10	2.256,53	25.439,63	
EMEF Caetano Perlatti CMEI Hilarinho Sanzovo Rua Prudente de Moraes, 1019 - Vila Nova	3622-5499 3625-2552	4.321,00	2.100,84	6.421,84	
EMEF Carlota Meira Marsíglio Rua Tosseli de Callis, 115 - Jd. América	3622-7352	10.150,00	1.600,00	11.750,00	
EMEF Comendador José Maria Alm Prado Rua Domingos de Callis, 570 - Jd. Nova Jaú	3624-4499 3621-0555	30.114,60	1.800	31.914,60	
EMEF Eidmar Sancinetti Momesso Rua Frei Galvão, 1039 - Residencial Frei Galvão	3624-2041	17.978,70	6.524,10	24.502,80	
EMEF Helena de Castro Pirágine Rua Ricardo Pengo, 101 - Jd. Novo Horizonte	3626-5574 3621-0600	4.037,40	1.120	5.157,40	
EMEF Isa Rosa Meireles Name CMEI Ivany Sudaia de Almeida Prado Rua Arthur Comunian, 142 Jd. Cila de Lúcio Bauab	3622-1891	20.118,98	8.726,14	28.845,12	
CMEI Jayme de Oliveira e Souza Rua Inácio Almeida Prado Jr., s/n.º Jardim São José	3622-8892	2.664,70	1.200	3.864,70	

EMEF João Pacheco de Almeida Prado Rua Antonio Antoniassi, s/nº Pouso Alegre de Baixo	3623-1082	4.865,00	1.006,50	5.871,50	
EMEF Laudelino de Abreu Rua Dom Pedro I, 49 – Vila Netinho	3622-3363 3626-0294	3.800,00	1.100	4.900,00	
EMEF Lúcia Sampaio Galvão Rua Augusto Fúria, 55 - Olaria	3629-2277 3629-2266	10.165,00	1.538,85	11.703,85	
EMEF Maria de Lourdes Camargo Mello Av. Nenê Galvão, 55 - Jd. Jorge Atalla	3622-8899 3621-0495	6.141,40	1.660,60	7.802,00	
EMEF Maria de Magalhães Castro CMEI Jd. Pedro Ometto Av. José Maria de Almeida Prado 603 Jd. Pedro Ometto	3624-5660	1.546,11	1452,70	2.998,81	
EMEF Mário Romeu Pelegrino ***CMEI Jd. Orlando Chesine Ometto*** Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 Jd. Orlando Ometto	3624-6575 3621-0263	4.218,00	1.644,10	5.862,10	
EMEF Norma Botelho ***CRECHE Caic 15 de Agosto*** ***CMEI Zita Sajovic Sabagh*** ***EMEF Eneas Sampaio Souza*** Av. Gustavo Chiozzi, 450 - Jd. Brasília	3624-7559	17978,70	6.524,10	24502,8	
EMEF Pádua Salles Rua Edgard Ferraz, 665 - Centro	3622-3422 3626-4300	2.261,50	1.712,00	3.973,50	
EMEF Professora Daltyra T. Castro Rua Sebastião Ribeiro De Barros, 131 Vila Ribeiro	3622-1127	824,60	217,70	1.042,30	
EMEF Vereador Ângelo Ronchesel Rua Alice Apolônio Arroio, 95 Dist. Potunduva	3629-2283	2.531,50	1.360,45	3.891,95	
CMEI Adnora Grisante Mott Av. José Maria de Almeida Prado, 563 - Jd. P. Ometto	3626-3191	762,30	625,36	1387,66	
CMEI Augusto Ferracini Alameda Lourenço Avelino, 2121 Jd. João	3626-8517 99778-9092	6.416,00	459,15	6.875,15	

Ballan					
CMEI Azia Mendes Eleutério Rua Angelo Luigi Busnardo, 162 Jd. Maria Luiza II	3624-5466	640,60	198,00	838,60	
CMEI Margarida Fiume Rua Antonio Carlos Tamanini,130 Chacara Nunes	3621-4323	3.687,10	564,5	4.251,60	
CMEI Dr. Naby Bauab Rua Maria Odila Pires de Campos,101	3621-4923	2.656,14	564,50	3.220,64	
CMEI Erlete Ortigoza Rua Tuffic Nicolau, 50 - Jd Orlando Ometto	3626-4300	1.697,00	564,50	2.261,50	
CMEI Paulo Brizola Tavares Av. Joaquim Ferraz de Almeida Prado, 2.560 - Jd. Olímpia	3626-7744	1.482,30	688,65	2.170,95	
CMEI Iolanda Mazzei Rua Angelo Maria Sancinetti, 445 - Jd. Nova Jaú	3625-5864	2.005,39	513,79	2.519,18	
CMEI Jandyra de Araújo Neves Av. Túllio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina	3624-5269	1.727,00	1.119,18	2.846,18	
CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi Rua São José, 340 - Dist. Potunduva	3629-1167 99604-4135	975,00	472,23	1447,23	
CMEI Maria de Lourdes dos Reis F. Dias ***CMEI José Jétter Rafanelli*** Rua Dona Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV	3624-7701	528,80	500,00	1028,80	
CMEI Procopio de Lima -Vila Ribeiro Rua Dona Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - V. Ribeiro	3626-1101	889,03	262,20	1.151,23	
CMEI Sandra Valéria Saggioro Campese Av. Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV	3624-7704	16.214,80	756,30	16.971,10	
CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão Rua Olívio Storti, 48 - Jd. São José	3626-1014	2.462,10	630,50	3.092,60	
CMEI Abel de Carvalho	3623-1818	2.107,00	215,25	2.322,25	

Rua André Thizio Galvão, 60 Vilagio De Roma	3621-0319				
CMEI Adélio Brovéglio Rua Humberto Fabris, 279 – Jd. Carolina	3626-7111	4.950,00	507,20	5.457,20	
CMEI Antônio de Souza Amaral Rua Joaquim Gomes dos Reis, 244 Vila Nossa Senhora de Fátima	3624-5765 98161-1443	639,90	348,80	988,70	
CMEI Benedicto Alves Ferreira Avenida Monsenhor Serra,s/n - Jd. Nova Jaú	3626-4544	399,70	172,40	572,10	
		560,00	336,00	896,00	
CMEI Dilce de Silos Mayriques Rua Visconde do Rio Branco, 772	3624-7716	267,20	437,60	704,80	
CMEI Gemma Cardillo Ferrari Rua Dom Pedro I, 68 – Vila Netinho	3624-9443	2424,00	514,82	2938,82	
EMEF Jayme de Oliveira e Sousa Rua Inácio Almeida Prado Jr., s/n.º Jardim São José	3622-8892	1.500,00	1.398,28	2.898,28	
CMEI Maria Elena de Lima Poloni Rua São Manuel, 655 – D. Potunduva	3629-1248 3629-2429	2.742,30	314,65	3.056,95	
CMEI Martha Vianna de Oliveira Rua Raphael Almeida Leite, 99 Jd. América	3626-5494	363,00	192,00	555,00	
CMEI Narcisa Chesine Ometto Av. José Maria de Almeida Prado, 473 Jd. P. Ometto	3624-4281	1117,10	567,60	1684,70	
CMEI Neli Nassif Rua Sampaio Bueno, 989 – Vila Nova Jaú	3624-5298	458,40	348,60	807,00	
CMEI Olaria (Antonio Yonta) Rua Antonio Ionta, 137 – Jd. Concorde	3629-1160	250,00	98,80	348,80	
CMEI Pouso Alegre de Baixo Centro Comunitário - Pouso Alegre de Baixo	3623-1191	331,97	239,69	571,66	

CMEI Romilda Leonor de Conti Rua Joaquim Pires, 60- V.Maria (Casa Paroquial Nª. Srª. Desterro)	3626-6077	970,20	970,20	970,20	
Locais que atendem a Rede Municipal de Ensino					
Departamento de Alimentação Escolar *Rua Paissandu, 728*	*3621-2858*	2.638,33	305,78	2.944,11	
Espaço Pedagógico Profª Kátia Pascolat Domeniconi *Rua Quintino Bocaiúva, 532*	*3622-5838*	2.638,33	706,82	3.345,15	
AME Atendimento Municipal ao Educando *Av. Ayrton Senna, 200 - Centro*	*3621-6535*	334,90	431,92	766,82	
Núcleo De Projetos e Astronomia *Rua Aristides Lobo Sobrinho, 125 - Centro*	*3626-6323*	608,90	257,80	866,70	
Secretaria de Educação - SEDE *Rua General Isidoro,130*	*3602-0777*		750,00		

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 2893-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA) INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I-A.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob n° (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) Que nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra–se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador–judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ___ de _____de_____.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO II - A
TERMO DE VISITA TÉCNICA (Facultativo)
(MODELO)

(local) e data.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, que a Empresa ..... visitou o local dos serviços, no dia ...../...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais da realização do objeto desta licitação não cabendo alegações posteriores.

OBS.: A não apresentação deste documento implica na aceitação total das condições para realização do objeto desta licitação.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

_____
NOME:
Assinatura do representante da Secretaria de Educação

ANEXO II - B
DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(local) e data.

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, que a Empresa ..... optou por NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA, declarando estar ciente das condições atuais da realização do objeto desta licitação não cabendo alegações posteriores, aceitando totalmente as condições para realização do objeto desta licitação.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO III

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR DO LOTE

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA) INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I-A.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo **Secretário de Economia e Finanças**, **Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela **Secretária de Educação, Sra. ELENIRA APARECIDA CASSOLA**, inscrita no CPF sob nº 099.725.618-44, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 041/2021**, Processo nº 2983-PG/2021, homologado em de de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2021, resolve **CONTRATAR**, a empresa , estabelecida na Rua , n° – Bairro: – Cidade: – , CEP nº , inscrita no CNPJ sob nº , I.E. nº , neste ato representada por seu procurador, o Senhor , , , , , portador do RG nº e do CPF nº .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA) INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DEVIDAMENTE DESCRITAS NO ANEXO I-A.

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Vlr. Total R$
1	191	CAIXA D'ÁGUA	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS	R$ xxxxxxx
2	51	PRÉDIO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	R$ xxxxxxx
3	2	CAIXA D'ÁGUA	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ xxxxxxx
4	1	PRÉDIO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ xxxxxxx

Valor Global do Contrato: R$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1.2 - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
1.3 – O **MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar o serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO.**
1.4 - A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
2.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço, cuja emissão se dará conforme a necessidade da Secretaria requisitante.
2.2 – O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega.
2.3 - O recebimento se dará provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado.
2.4 - O local de entrega do objeto será o indicado pela Secretaria de Educação, que será agendado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA
3.1 - A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguntes condições:
3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e no contrato, conforme abaixo:
3.2.1.1 - advertência por escrito.
3.2.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
3.2.1.3 - pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:
3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.
3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
3.2.2 - Rescisão do contrato, com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.
3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerão ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços emitida pela autoridade competente, que determinará o prazo para o início dos serviços.

4.2 – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

4.2.1 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

R=Po .[(IPC/IPCo) – 1]

Onde:

- R = parcela de reajuste.
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **041**/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 2983-PG/2021.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº **041**/2021.
- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº **041**/2021.
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº **041**/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuarão a fiscalização da contratação e fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - A Gestora do Contrato será a Sra. ELENIRA APARECIDA CASSOLA, Secretária de Educação, portadora do CPF nº 099.725.618-44, e-mail sec.educacao@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-0777.

6.3 – O Fiscal do Contrato será o servidor ADRIANO GUSTAVO PIRES DE CAMARGO, Diretor, portador do CPF nº 315.327.098-89, e-mail

compras.educacao@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602 0778.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta)** dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições de acordo com o **Anexo I** do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021 e vindouro:

Exercício 2021

LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA

Nível Ensino	Orgão/Unidade Orçamentária	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fte	Cod. Aplicação	Ficha	Valor
Fundamental	02.08.03	12.361.0002-2015	3.3.90.39.78	1	220.000	542	16.411,25
Pré Escola	02.08.10	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	213.000	1458	8.766,25
Creche	02.08.09	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	212.000	1444	6.426,25
Gabinete Sec. Educação	02.08.01	12.122.0002-2008	3.3.90.39.78	1	220.000	68	1.481,25
TOTAL							**33.085,00**

DEDETIZAÇÃO

Nível Ensino	Orgão/Unidade Orçamentária	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fte	Cod. Aplicação	Ficha	Valor
Fundamental	02.08.03	12.361.0002-2015	3.3.90.39.78	1	220.000	542	11.925,00
Pré Escola	02.08.10	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	213.000	1458	5.316,25
Creche	02.08.09	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	212.000	1444	7.991,25
Gabinete Sec. Educação	02.08.01	12.122.0002-2008	3.3.90.39.78	1	220.000	68	2.083,75
TOTAL							**27.316,25**

Exercício 2022

LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA

Nível Ensino	Orgão/Unidade Orçamentária	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fte	Cod. Aplicação	Ficha	Valor
Fundamental	02.08.03	12.361.0002-2015	3.3.90.39.78	1	220.000	-	16.411,25
Pré Escola	02.08.10	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	213.000	-	8.766,25
Creche	02.08.09	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	212.000	-	6.426,25
Gabinete Sec. Educação	02.08.01	12.122.0002-2008	3.3.90.39.78	1	220.000	-	1.481,25
TOTAL							**33.085,00**

DEDETIZAÇÃO

Nível Ensino	Orgão/Unidade Orçamentária	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fte	Cod. Aplicação	Ficha	Valor
Fundamental	02.08.03	12.361.0002-2015	3.3.90.39.78	1	220.000	-	11.925,00
Pré Escola	02.08.10	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	213.000	-	5.316,25
Creche	02.08.09	12.365.0002-2016	3.3.90.39.78	1	212.000	-	7.991,25
Gabinete Sec. Educação	02.08.01	12.122.0002-2008	3.3.90.39.78	1	220.000	-	2.083,75
TOTAL							**27.316,25**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

8.1 – Havendo alteração nos preços cotados, os preços contratados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe a Lei Federal nº8.666/93.

8.2 – **A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 - Executar os serviços deste objeto e atender as demais condições do Termo de Referência, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

9.2 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da Execução dos serviços deste objeto, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, devendo demonstrar a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

9.3 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

9.5 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.6 - Arcar com todas as despesas com funcionários, alimentação, encargos trabalhistas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de trabalho ou maquinário e reparos que eventualmente seja ocasionado por operação inadequada

e ou falha de operação, sob pena de sanções se assim não o fizer.
9.7 - A **CONTRATADA** se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.
9.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.
9.9 - Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão do contrato.
9.10 - Fornecer obrigatoriamente, todos os EPIs necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessário a segurança na execução dos serviços.
9.11 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação de serviços objeto registrado e pagar os emolumentos prescrito em lei.
9.12 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9.13 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
9.14 - Organizar tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
9.15 - Não serão aceitos em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
9.16 - Assegurar e facilitar ao **MUNICÍPIO** a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, informando por ofício no momento da assinatura no contrato o nome do responsável técnico pelo serviço, contendo seu e-mail institucional e telefone celular, facultando a fiscalização a qualquer hora.
9.17 - Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.18 - Deverá a **CONTRATADA** em até 3 (três) dias corridos após enviado pelo Departamento de Licitações, encaminhar por ofício em papel timbrado a mesma a planilha readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes anteriormente apresentados.
9.19 - Manter seus funcionários sempre uniformizados durante a execução dos serviços.
9.20 - Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas colocados à sua disposição para a execução das tarefas.
9.21 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços.
9.22 - Manter junto ao MUNICÍPIO informações atualizadas relativas aos serviços.
9.23 - Fornecer ao Gestor e Fiscal do contrato número do telefone celular do responsável pela coordenação dos serviços, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.
9.24 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo

MUNICÍPIO.
9.25 Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Educação para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
10.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
10.3 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, que será feita pelo servidor Adriano Gustavo Pires de Camargo.
10.4 - O Fiscal do contrato fiscalizará frequentemente os serviços que estão sendo prestados, e se são prestados em perfeitas condições com o descrito no Termo de Referência.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.
11.2 – A CONTRATADA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS
13.1 – Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – O presente Instrumento Contratual reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02 e Decretos Municipais n° 5205/04 e n° 5247/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).
13.3 – O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
13.5 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.
13.6 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela execução dos serviços, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que

sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA.**

Jahu, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE:**

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Pela **CONTRATADA:**

EMPRESA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
Contrato nº (de origem):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA) INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I-A.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898–51
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898–51
Assinatura: _____

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 099.725.618-44
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898–51
Assinatura: _____

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA) INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I-A.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Cargo:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:	099.725.618-44
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 2983-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA) INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I-A.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do Contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente Contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a

fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

_____

ELENIRA APARECIDA CASSOLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

_____

ADRIANO GUSTAVO PIRES DE CAMARGO
DIRETOR
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO VI – COTA PRINCIPAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 2983-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA) INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I-A.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: _____
CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o produto a seguir discriminado:

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Vlr. Total R$
1	191	CAIXA D'ÁGUA	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS	R$ xxxxxxx
2	51	PRÉDIO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	R$ xxxxxxx

Valor Global da Proposta: R$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Observação: A empresa vencedora terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da planilha com os valores unitários de serviços de cada local constante no Anexo I-A, sob pena de desclassificação e das penalidades contidas neste Edital e na Lei fedral nº 8.666/93.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI-A – COTA RESERVADA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 2983-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA) INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I-A.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: _____
CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o produto a seguir discriminado:

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Vlr. Total R$
3	2	CAIXA D'ÁGUA	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ xxxxxxx
4	1	PRÉDIO	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ xxxxxxx

Valor Global da Proposta: R$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Observação: A empresa vencedora terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da planilha com os valores unitários de serviços de cada local constante no Anexo I-A, sob pena de desclassificação e das penalidades contidas neste Edital e na Lei fedral nº 8.666/93.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 2983-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA) INTERNOS E EXTERNOS, E DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I-A.

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs:_____
_____
_____.

Jahu _____ de _____de 2021.

_____

Fiscal do Contrato